

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE JANEIRO DE 2018

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, Fernanda Maria Fernandes Moraes Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício, a fim de se realizar a segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que a Sr. Vereadora, Olga Marília Fernandes Pais, não vai estar presente na reunião, por motivos pessoais.

Tomado conhecimento.

Informações prestadas pelo Sr. Presidente:

IFRRU 2020

O tema “Reabilitação e Revitalização Urbanas” é, para o Município de Bragança, de particular importância, como temos vindo a afirmar.

Assim, o Auditório Paulo Quintela foi palco da sessão “Cidades com Futuro”, no passado dia 9 de janeiro, com vista à divulgação do IFRRU 2020, Instrumento Financeiro de Reabilitação e Revitalização Urbanas, que contou com a presença de vários autarcas e técnicos do distrito de Bragança. Este instrumento tem como objetivo principal a reabilitação de edifícios com idade igual ou superior a 30 anos, de espaços e unidades industriais abandonadas ou de habitação social, que sejam alvo de reabilitação integral, sendo que os espaços requalificados podem ter como destino qualquer uso.

Seleção Nacional de Futsal jogou em Bragança

O Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira recebeu o jogo de preparação, que colocou frente a frente, as seleções de futsal sub-18 de Portugal e Espanha e

contou com a presença de cerca de 90 pessoas. Não raras vezes, o Município de Bragança recebe as equipas que representam a Seleção Nacional, nas várias modalidades, contribuindo para a divulgação e promoção da prática de desporto ao mais alto nível, incentivando as gerações mais jovens a treinarem nos vários clubes locais, com o objetivo de se tornarem, também elas, figuras públicas, no que ao desporto nacional e internacional diz respeito, como tem vindo a acontecer com alguns dos atletas trasmontanos.

Bragança Granfondo 2018

Foi apresentado publicamente, no dia 15 de janeiro, o II Bragança Granfondo, na Sala de Atos do Município.

Integrando três provas: Granfondo (157 quilómetros), Mediofondo (104 quilómetros), e Minifondo (66 quilómetros), esta iniciativa promete trazer à região milhares de pessoas (participantes e acompanhantes) de todo o País e de Espanha, à semelhança daquilo que aconteceu em 2017, em que a taxa de ocupação hoteleira foi de 100%.

O Parque Natural de Montesinho será itinerário a seguir, à semelhança da anterior edição, atravessando a fronteira em direcção à vila de Puebla de Sanabria. Os atletas do Granfondo terão, no seu percurso, passagem por algumas aldeias do concelho de Vinhais.

Sendo um dos projetos vencedores do Orçamento Participativo, promovido pela Câmara Municipal de Bragança, O Bragança Granfondo conta com o apoio do Ayuntamiento de Puebla de Sanabria, Polícia de Segurança Pública de Bragança, Guarda Nacional Republicana de Bragança, Bombeiros Voluntários de Bragança, Juntas e Uniões das Freguesias do Concelho de Bragança, Associação dos Amigos do Campo Redondo, Associação Team Giant, Associação Velo Clube, Motocruzeiro de Bragança, Agrupamento 18 de Escuteiros de Bragança e Clube desportivo “El Pinar” de Puebla de Sanabria.

Transfer + Castanha

Teve lugar no dia 12 de janeiro, no auditório da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança, o seminário de lançamento do projecto Transfer + Tec. Castanha – Reforço da transferência de conhecimento

científico e tecnológico da fileira da castanha para o setor empresarial, que contou com a presença de cerca de 80 pessoas.

Uma das medidas deste projeto será a instalação de 21 campos experimentais, desde Trás-os-Montes até ao Minho. Estes campos irão reforçar o combate às doenças mais preocupantes desta cultura, como a tinta, o cancro e a vespa das galhas do castanheiro.

Bragança conta com mais uma Sala Snoezelen

Foi inaugurada no dia 19 de janeiro, no âmbito do “Projeto Miosótis Multissensorial – Terapia Snoezelen e Ocupacional”, uma nova sala de Estimulação Multissensorial Snoezelen, na Cooperativa Humanum Est – Saúde Mental e Desenvolvimento Humano. Este projeto mereceu o apoio do Município de Bragança e contou com o investimento da Fundação PT.

A terapia Snoezelen tem resultados comprovados na doença mental, com patologias degenerativas do idoso, como o Alzheimer, em doenças associadas à dor crónica, danos cerebrais, autismo, bem como o síndrome de hiperatividade, atraso cognitivo, ansiedade e depressão.

Este espaço irá servir toda a comunidade e funcionará de forma complementar à consulta de Psicologia Clínica e da Saúde e como recurso ao espaço ocupacional.

Intervenção do Sr. Vereador, Carlos Guerra:

“Tive conhecimento que no dia 19 de dezembro teve lugar uma reunião com o Sr. Secretário de Estado das Florestas, no âmbito da criação das equipas de sapadores florestais para limpeza da rede primária. Solicito informação se este concelho foi contemplado, com a criação de brigadas de sapadores florestais?

Quando se realizam atividades ou sessões de esclarecimento, gostaria, se fosse possível, de ser informado atempadamente, através de correio eletrónico, dispensando o convite formal.”

Resposta do Sr. Presidente à intervenção do Sr. Vereador:

“No âmbito da CIM-TM realizou-se uma reunião com o Sr. Secretário de Estado das Florestas, onde foi proposto a criação de equipas de sapadores,

para a limpeza da rede primária. Tendo por base que esta matéria é da responsabilidade do ICNF, foi tomada a decisão de solicitar informação aos municípios, sobre a rede primária de cada um. Reunida esta informação, será posteriormente objeto de análise e avaliação pela CIM-TM, para efeitos de decisão de aceitação da proposta do Sr. Secretário de Estado.

Relativamente ao envio de convites institucionais, doravante serão remetidos por correio eletrónico.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Presente a Ata da Reunião em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Presente a Certidão Geral da Quinta Sessão Ordinária de 2017 (1.^a Sessão Ordinária do Mandato 2017/2021), da qual constam as seguintes Propostas apresentadas pela Câmara Municipal:

- **Aprovadas:**

- Autorização para Alargamento da Área de Recrutamento a Pessoal não Detentor de um Vínculo de Emprego Público por termo Indeterminado para Ocupação de 1 Posto de Trabalho da Carreira/Categoria de Assistente Operacional, Área de Atividade – Maquinista Teatral.

- Documentos Previsionais para o Ano de 2018 – Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal.

- Proposta de Fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) Respeitante ao Ano de 2017 a pagar pelos Contribuintes no Ano de 2018

- Proposta de Fixação da Participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).

- Entidades Participadas pelo Município de Bragança – Documentos Previsionais para o Ano de 2018.

- Pedido de Isenção de IMI – José Manuel Rodrigues Teixeira Salgado.

- Majoração e Minoração da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis Aplicável a Prédios Urbanos Degradados.

- Proposta da Décima Primeira Modificação – Segunda Revisão ao Orçamento Municipal da Receita; Segunda Revisão ao Orçamento Municipal da Despesa; e Segunda Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para o Ano de 2017.

- Acordo de Cessão da Posição Contratual – Silos da EPAC.

• **APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA**

- Junta de Freguesia de Coelhoso, apoio financeiro no valor de 8.500,00 euros, para apetrechamento do Centro de Convívio.

- Junta de Freguesia de Macedo do Mato, apoio financeiro no valor de 6.750,00 euros, para requalificação do cemitério da localidade de Sanceriz.

- Junta de Freguesia de Parada e Faílde, apoio financeiro no montante de 3.000,00 euros, para a realização da Feira de Artesanato e Produtos Regionais de Parada.

- Junta de Freguesia de Quintela de Lampaças, apoio financeiro no valor de 3.000,00 euros, para reparação do telhado da escola da localidade de Bragada.

- Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas, apoio financeiro no valor de 8.500,00 euros, para obras de calcetamento da Rua do Salgueiro.

- Junta de Freguesia de Salsas, apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros, para obras de calcetamento de várias ruas.

- Junta de Freguesia de Sortes, apoio financeiro no valor de 7.000,00 euros, para obras de calcetamento do largo da Rua de Cachão, na localidade de Viduedo.

• **Para conhecimento:**

- Propostas de Redução ou Isenção do Pagamento de Taxas pela Utilização de Equipamentos Municipais - Instituições de Solidariedade Social,

Associações Desportivas, e Outras, no âmbito da autorização genérica, conforme deliberação da Assembleia Municipal em sessão de 19 de dezembro de 2016, aprovadas em Reunião de Câmara de 23 de outubro; 13 e 27 de novembro e 11 de dezembro de 2017.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A **Unidade Local de Saúde do Nordeste** solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 07 de fevereiro de 2018, das 14h00 às 17h30, para a realização de um evento relacionado com a saúde, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,88€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O **Instituto Português do Desporto e da Juventude**, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 05 de março de 2018, das 09h00 às 19h00, para a realização da Sessão Distrital do Parlamento dos Jovens do Ensino Secundário e Concurso Euroescola, envolvendo as Escolas do Distrito de Bragança, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 91,19€, ao abrigo do disposto na alínea a) no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O **Clube Académico de Bragança** solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 03 de fevereiro de 2018, das 14h30 às 15h30, para a realização de uma palestra subordinada ao tema “Cuidados Médicos no Desporto”, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,88€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto

no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

À **Unidade Local de Saúde do Nordeste**, no valor de 68,88€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Ao **Instituto Português do Desporto e da Juventude**, no valor de 91,19€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Ao **Clube Académico de Bragança**, no valor de 68,88€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 6 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA CINCO POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR E UM TÉCNICO DE INFORMÁTICA - Projeto “Bragança acompanha – sucesso escolar”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço da Administração Pública pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º, ambos da LTFP, ao contrato de trabalho em funções públicas pode

ser aposto termo resolutivo certo, fundamentadamente justificado para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços;

No âmbito do projeto “Bragança acompanha - sucesso escolar”, integrado no Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar Terras de Trás os Montes, o Município de Bragança pretende acompanhar em permanência as crianças e os alunos que revelem maiores dificuldades de aprendizagem, risco de abandono escolar ou comportamentos de risco, pautando as suas intervenções nos âmbitos da capacitação das crianças e alunos e da capacitação parental tendo como referência boas práticas nacional e internacionalmente reconhecidas, através de uma equipa multidisciplinar;

Com esta equipa multidisciplinar, pretende-se responder aos seguintes objetivos:

- Promover o sucesso escolar e intervir no abandono precoce, acionando metodologias e respostas orientadas para a integração socioeducativa, igualdade de oportunidades nos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças e dos alunos.
- Reforçar a intervenção precoce e o acompanhamento personalizado;
- Reforçar a ligação escola/família;
- Motivar as crianças e os alunos nas suas aprendizagens através de tecnologias aliciantes e metodologias diferenciadoras;
- Reforçar o trabalho colaborativo nas abordagens à promoção do sucesso escolar.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, “*O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.*”, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo que, em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, mediante procedimento concursal,

precedendo parecer favorável do órgão executivo e deliberação de autorização do órgão deliberativo (Assembleia Municipal);

O Mapa de Pessoal para o ano de 2018, contempla a criação dos seguintes postos de trabalho, a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, previstos e não ocupados, necessários para assegurar o projeto “Bragança acompanha - sucesso escolar”, pelo período de três anos:

- Um Técnico Superior na área de atividade – Sociologia;
- Um Técnico Superior na área de atividade – Serviço Social;
- Três Técnicos Superiores na área de atividade – Psicologia e especialidade:
 - a) Um em Psicologia Clínica e da Saúde;
 - b) Um em Psicologia da Educação;
 - c) Um em Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações.
- Um Técnico de informática de grau 1, nível 1.

CONSIDERANDO, AINDA QUE:

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 53.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2018;

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2018, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas;

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de Junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2018, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, na rubrica designada por RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE

TRABALHO, 0501/01010604, conforme informação de cabimento anexa ao processo;

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4);

Assim, a competência cabe à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, mediante emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da EGRA;

Que quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal de Bragança já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da

entidade gestora da requalificação nas autarquias locais (EGRA), anexo ao processo.

PROPOSTA:

Ao abrigo das disposições supracitadas, propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, emissão de parecer favorável e ainda que delibere, propor, à Assembleia Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, para a Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

- Um Técnico Superior na área de atividade – Sociologia;
- Um Técnico Superior na área de atividade – Serviço Social;
- Três Técnicos Superiores na área de atividade – Psicologia e especialidade:
 - a) Um em Psicologia Clínica e da Saúde;
 - b) Um em Psicologia da Educação;
 - c) Um em Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações.
- Um Técnico de informática de grau 1, nível 1.

Para efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o contrato de trabalho em funções públicas será celebrado a termo resolutivo certo, no âmbito do projeto “Bragança acompanha - sucesso escolar.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submeter à Assembleia Municipal, para autorização da abertura de procedimento concursal com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, para ocupação dos referidos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, para a Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, nos termos propostos.

PONTO 7 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS - DECAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“1. O Mapa de Pessoal para o ano de 2018, contempla a criação de novos postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente, 2 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional, auxiliar dos serviços gerais, que são necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais afeto à da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

2. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 53.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2018.

3. Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2018, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

4. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de Junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2018, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica designada por RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS

POSTOS DE TRABALHO, 0501/01010404, conforme informação de cabimento anexa ao respetivo processo.

5. Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

6. As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

7. Quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

8. Consagra o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro que, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, sempre que em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, sendo a reserva de recrutamento interna válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

PROPOSTA:

Considerando a urgência na contratação de 2 assistentes operacionais, auxiliares dos serviços gerais, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

O recrutamento para a contratação de 2 assistentes operacionais, auxiliares dos serviços gerais, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais afeto à Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do Procedimento Concursal Comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional – auxiliar dos serviços gerais, aberto pelo Aviso n.º 9605/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 148, de 03 de agosto, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 27 de março de 2017, contém um número de candidatos aprovados superior (19) ao dos postos de trabalho a ocupar (2), sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme estabelece o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Informa-se ainda, que o referido recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 8 - TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES EM 1,4% PARA O ANO DE 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Segundo divulgação do Instituto Nacional de Estatística datada do dia 11 de janeiro de 2018, em 2017, o índice de preços no consumidor registou uma taxa de variação média anual de 1,4%.

Assim e de acordo com o disposto do n.º 1, do artigo H/4.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, os valores das taxas e de outras receitas municipais, previstos na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, são automaticamente atualizadas no início de cada ano, por aplicação do índice anual de preços do consumidor.

Propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Bragança que sejam atualizados os valores das taxas municipais, em vigor no Município de Bragança, com incidência de 1,4%, à exceção das taxas previstas nas alíneas a.i), a.ii) e a.iii) do n.º 1, a.i), a.ii), a.iii), a.iv), b.i), b.ii), b.iii), b.iv) e c) do n.º 2, a.i), a.ii), a.iii) e a.iv), b.i), b.ii), b.iii), b.iv) e c) do n.º 3, do artigo 19.º - Parques de estacionamento de superfície (zonas) e subterrâneos, bem como nas alíneas b.i), b.ii), b.iii), b.iv), c.i), c.ii), c.iii), c.iv) e d) do n.º 5 – Parque de estacionamento - Taxa devida pelo estacionamento de veículos, do artigo 36.º – Taxas de utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança.

Mais se propõe que a presente atualização entre em vigor no dia 1 de fevereiro de 2018.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a atualização dos valores das Taxas e outras Receitas Municipais, bem como autorizar a sua entrada em vigor no dia 1 de fevereiro de 2018, ficando um exemplar anexo ao Livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.

PONTO 9 - PROPOSTA DE ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – Benefícios no âmbito de Cartão do Município

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira conjuntamente com a Unidade de Desporto e Juventude:

“Deram entrada nos serviços municipais requerimentos a solicitar a renovação do Cartão de Múncipe para utilização da piscina municipal. Estes foram analisados pelos respetivos Serviços, para apuramento, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 3.º, do Regulamento do Cartão do Múncipe do Concelho de Bragança, do direito a beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento do valor das taxas correspondentes à utilização dos serviços prestados no equipamento mencionado.

Os benefícios outorgados pelo cartão de múnice só são aplicados posteriormente à análise das declarações e comprovativos imprescindíveis para a atribuição dos escalões A e B, conforme prevê o n.º 2, do artigo 5.º, do referido Regulamento, aplicados meramente a um dos regimes: A) Regime Livre ou B) Classes Orientadas.

As isenções (parciais) propostas enquadram-se no previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança – Parte H – Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo III, artigo H/9.º, n.º 2, ou seja, podem beneficiar de isenção ou de redução as pessoas de comprovada insuficiência económica e aplicar-se-ão para o período solicitado sendo que, findo este prazo e mediante novo pedido formalizado, os Serviços reavaliar-se-ão as condições socioeconómicas dos requerentes.

Assim e face ao que antecede procedeu-se à análise da situação socioeconómica dos mesmos.

Para os requerentes em apreço, no exercício económico de 2018 e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções parciais a conceder é no valor de 336,51€ (conforme consta do mapa em anexo ao presente assunto).

Em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo

princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 10 - DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

“Em cumprimento do previsto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, pelo Sr. Presidente foram presentes, para conhecimento, e envio à Assembleia Municipal, as Declarações de Compromissos Plurianuais, Pagamentos e Recebimentos em Atraso existentes em 31 de dezembro de 2017.”

O Executivo tomou conhecimento e remete à Assembleia Municipal, nos termos propostos

PONTO 11 - FUNDOS DE CAIXA - CONSTITUIÇÃO PARA O ANO DE 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Administração Financeira, em colaboração com a Unidade de Administração Geral, a Divisão de Logística e Mobilidade e a Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Nos termos do disposto no artigo 15.º da Norma de Controlo Interno do Município de Bragança, o órgão executivo delibera no início de cada gerência a constituição dos fundos de caixa destinados apenas à efetivação de trocos, inerentes à cobrança de receita, sendo estritamente vedada a sua utilização para outros fins.

Para o efeito serão designados os serviços que lhe estão afetos, os montantes e os responsáveis pela sua utilização.

Assim e face ao que antecede é submetido para deliberação da Câmara Municipal a constituição dos fundos de caixa necessários, no montante global de 690,00€, conforme consta do quadro anexo ao respetivo processo.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 12 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de dezembro - no montante total de 3 269 131,85 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	168 125,00 €;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	121 887,95 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	549 739,42 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	297 250,95 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 460 744,66 €;
Outros - diversos	671 383,87 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 13 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 19 de janeiro de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 7.876.461,48€; e,

Em Operações não Orçamentais: 1.743.457,95€.

Tomado conhecimento.

PONTO 14 - APOIOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, depois de verificada pela Divisão de Administração Financeira:

“O **Núcleo de Bragança da Liga dos Combatentes** (NIPC 500816905), solicitou um apoio financeiro, no montante de 2.500,00 euros, para pequenas obras de manutenção e restauro do edifício sede.

A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102|040701 - Instituições sem fins lucrativos, sem plano, estando, em 17.01.2018, com um saldo disponível para cabimento de 544.001,36 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.384.109,88 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 245/2018) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de janeiro de 2018.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a atribuição do apoio financeiro, no valor de 2 500,00 €, ao Núcleo de Bragança da Liga dos Combatentes.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 15 - DIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA/35 ANOS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DA SALA DE ESPETÁCULOS DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Instituto Politécnico de Bragança pretende, no âmbito da comemoração dos 35 anos, realizar no dia 29 de janeiro, a sessão solene do Dia do IPB, no auditório do Teatro Municipal de Bragança, pelo que solicita a cedência do equipamento e a isenção do pagamento da taxa de utilização.

O Instituto Politécnico de Bragança reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€, como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento da taxa de utilização da sala de espetáculos do Teatro Municipal de Bragança, no valor de 1.154,10€, previsto no artigo 13.º, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 16 - FESTIVAL DE TUNAS FEMININAS DE BRAGANÇA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA SALA DE ESPETÁCULOS DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Tõna Tuna – Tuna Feminina Universitária de Bragança, pretende realizar, no dia 05 de maio, no auditório do Teatro Municipal de Bragança, o XIII Capote – Festival de Tunas Femininas de Bragança, pelo que solicita a cedência do equipamento e a isenção do pagamento da taxa de utilização.

A Tõna Tuna – Tuna Feminina Universitária de Bragança reúne as condições previstas na alínea c), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de

isenções ou reduções de taxas, deliberou, autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€, como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da sala de espetáculos do Teatro Municipal de Bragança, no valor de 1.154,10€ previsto no artigo 13.º, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 17 - PAGAMENTO FASEADO DE TAXAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DE OBRAS DO PROCESSO 57/02

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Após encaminhamento do processo para análise e informação, referente a requerimento, para beneficiação da modalidade de pagamento em prestações das taxas relativas ao licenciamento de obras, no montante de 3 735,28€, no âmbito do processo 57/02, o Serviço de Ação Social procedeu em conformidade, tendo realizado atendimento técnico e análise documental, arquivada ao respetivo processo.

No que respeita à composição deste agregado, importa referir que a requerente integra família com a tipologia: “família nuclear com filhos” encontrando-se a situação socioeconómica em informação no respetivo processo.

Perante o exposto, e face ao pedido de apoio solicitado, propõe-se que seja autorizado, após a liquidação de uma primeira prestação no valor de 2.135,28€, o pagamento subsequente de prestações de 100,00€ mensais, até à liquidação das taxas correspondentes ao montante total de 3.735,28€,

conforme o previsto no Capítulo XIII, Anexo 19-Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, Artigos 54.º, 56.º, 57.º e 68.º, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

No âmbito da atuação municipal, de acordo com o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título I, Artigo F-1/5.º (da participação no domínio da ação social), Ponto 1, “ *a participação do Município na prestação de serviços e prestação de outros apoios a estratos sociais desfavorecidos, tem como único objetivo a progressiva promoção, inserção social e autonomização dos indivíduos e agregados familiares abrangidos (...)*”.

A competência para conceder o referido apoio é da Câmara Municipal conforme o previsto no n.º 2, do artigo F-1/5.º, do Código Regulamentar, “ *A Câmara Municipal decide os meios mais adequados de participação na prestação de outros apoios mediante a análise da situação económica/social dos indivíduos e agregados familiares.*”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o pagamento faseado de taxas, referentes ao licenciamento de obras do Processo n.º 57/02, conforme proposta apresentada.

PONTO 18 - PROPOSTA DE ISENÇÃO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2017/2018

- Âmbito da Ação Social

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a requerimento que foi encaminhado para análise e informação, no âmbito da ação social escolar para o corrente ano letivo 2017/2018, foi efetuado atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar em análise.

No quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo, apresenta-se o aluno elegível à isenção do pagamento das modalidades de apoio refeição escolar e prolongamento de horário.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “*Sempre que o*

agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

De acordo com a alínea hh) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, pelo que se propõe a isenção de pagamento das modalidades de apoio refeição escolar e prolongamento de horário.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a isenção de pagamento das modalidades de apoio refeição escolar e prolongamento de horário, de acordo com a informação da Divisão de Educação e Ação Social.

PONTO 19 – ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS – DESFILE DO “CARNAVAL DOS CARETOS 2018”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“O Município de Bragança, em parceria com a Academia Ibérica da Máscara, dando continuidade à aposta na valorização e divulgação das festas de inverno e da máscara ibérica, vão organizar em 2018, mais uma edição do Carnaval dos Caretos.

Pretende-se, com esta iniciativa, associar as escolas e instituições do nosso concelho aos grupos de caretos e gaiteiros, portugueses e espanhóis, conferindo dimensão ibérica ao evento, na promoção e divulgação de uma tradição cultural comum na qual a máscara se assume como elemento diferenciador.

De entre as atividades previstas destaca-se o Desfile Carnaval dos Caretos a decorrer na tarde do dia 10 de fevereiro e no qual se pretende que as escolas do concelho tenham uma participação significativa e que os seus alunos se apresentem caracterizados com elementos ligados às festividades de inverno da nossa região.

Sendo que a preparação da participação acarreta custos que as escolas não conseguem suportar por meios próprios e atendendo ao interesse municipal no envolvimento da comunidade educativa na promoção deste elemento diferenciador da nossa cultura, propõe-se o estabelecimento de protocolos de colaboração entre o Município de Bragança e cada um dos agrupamentos de escolas do concelho que enquadrem a preparação e a participação destes na atividade referida e a atribuição de um apoio financeiro municipal para a aquisição dos materiais necessários à execução dos elementos caracterizadores.

Como na presente data os Agrupamentos de Escolas não estão, ainda, em condições de indicar um número previsível de alunos que participarão no desfile, propõe-se que o apoio a atribuir a cada Agrupamento seja em função do número de alunos a participarem no desfile, no valor de 10,00€, por aluno, até ao máximo de 1.000,00€, por Agrupamento de Escolas.

Após informação dos participantes no desfile “Carnaval dos Caretos 2018” por Agrupamento de Escolas, será comunicado à Divisão da Administração Financeira do montante a transferir, bem como dar conhecimento à Câmara Municipal.

Os valores máximos a atribuir a cada agrupamento de escolas, os respetivos números de cabimento e a classificação orçamental são os seguintes:

Agrupamento de Escolas	Carnaval dos Caretos	N.º de Cabimento	Classificação Orçamental
Abade de Baçal	1.000,00€	232/2018	05.01/02.02.25 Outros Serviços
Emídio Garcia	1.000,00€	233/2018	
Miguel Torga	1.000,00€	234/2018	

3.000,00€

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 10.558.620,90€.

Propõe-se para aprovação a minuta dos protocolos a estabelecer.

A competência para autorizar a atribuição dos apoios é da Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”.

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

Entre:

O **Município de Bragança**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado pelo Exmo. Sr. Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, adiante designado apenas por MUNICÍPIO;

E

O **Agrupamento de Escolas...**, pessoa coletiva n.º..., com sede na..., neste ato legalmente representado por..., na qualidade de..., adiante designado abreviadamente por AGRUPAMENTO;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico da preparação e da participação dos alunos das escolas que integram o AGRUPAMENTO no desfile do “Carnaval dos Caretos 2018” caracterizados com elementos ligados às festividades de inverno da nossa região.

Cláusula 2.^a

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e até ao final do ano letivo de 2017/2018.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro ao AGRUPAMENTO em função do número de alunos a participarem no desfile do “Carnaval dos Caretos 2018”, no valor de 10,00€ por aluno, até ao máximo de 1.000,00€.

2. A verba referida no número anterior será transferida após a indicação pelo AGRUPAMENTO do número de alunos participantes no desfile do “Carnaval dos Caretos 2018”.

Cláusula 4.^a

Obrigações do *agrupamento*

1. O AGRUPAMENTO compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:

1.1. A adquirir o material necessário à execução de elementos caracterizadores ligados às festividades de inverno da região;

1.2. Executar, com a comunidade educativa, os elementos caracterizadores referidos no ponto anterior;

1.3. Participar no desfile do “Carnaval dos Caretos 2018” com alunos das escolas que o integram devidamente caracterizados com os elementos executados nos termos do ponto anterior.

Cláusula 5.^a

Colaboração entre as partes

O AGRUPAMENTO compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo.

Cláusula 6.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do AGRUPAMENTO constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente protocolo, indicada na sua cláusula 3.^a, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o AGRUPAMENTO utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do MUNICÍPIO.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a transferência no valor de 10,00€, por aluno, até ao máximo de 1.000,00€, por Agrupamento de Escolas, bem como, a aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com aqueles Agrupamentos.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 20 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA – Associação Distrital de Basquetebol

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A **Associação Distrital de Basquetebol de Bragança**, vem solicitar a cedência do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no âmbito da realização do “*Curso de Juizes Árbitros*”, a decorrer dia 27 de janeiro de 2018, das 14h às 18h, solicitando ainda a isenção do pagamento das taxas de ocupação.

Considerando que, a Assembleia Municipal em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017, deliberou, autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento da

taxa de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no valor de 60,64€, (15,16€ x 4h= 60,64€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Sobre a proposta apresentada recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/01/2018, com o seguinte teor: “1 - Autorizo a cedência do espaço. 2 - Agendar para RC para deliberação da isenção do pagamento das taxas.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 21 - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS A SUBSÍDIOS E APOIOS A ATRIBUIR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS SEDIADAS NO CONCELHO E PROPOSTA DE VALORES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Conforme o previsto no ponto n.º 2 do artigo F – 4/3.º, Capítulo II Título IV - Montante global, do Código Regulamentar do Município de Bragança - Atribuição de Apoios às Associações Desportivas, a Câmara Municipal inscreveu no seu Plano de Atividades e Orçamento o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2018 no seu valor de 120.000,00€.

O n.º 1, do artigo F – 4/6.º do Capítulo II do Código Regulamentar do Município de Bragança - Atribuição de Apoios às Associações Desportivas, estipula que “os pedidos de subsídios são apresentados à Câmara Municipal de Bragança revestindo a forma de candidatura até 01 de outubro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser analisada a eventual comparticipação financeira ou apoio logístico”.

Neste âmbito foram recebidas 15 candidaturas dentro do prazo estabelecido que se referem a pedidos de apoios financeiros, para realização de atividades constantes do programa de desenvolvimento desportivo previstas no plano de atividades das respetivas entidades, ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo F-4/3.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Tendo em conta o estabelecido no n.º 1 do artigo F-4/3.º - Montante global, do referido Código Regulamentar - Atribuição de Apoios às Associações Desportivas, “a Câmara Municipal de Bragança, com base nos programas de desenvolvimento desportivo ou nos planos de atividades entregues pelas associações desportivas, no início de cada época desportiva, definirá o montante do subsídio a atribuir a cada uma”; e n.º 2 do artigo F-4/6.º “a definição dos apoios financeiros a atribuir às associações desportivas terá em conta” os critérios indicados nas alíneas a) a r) do citado artigo, propõe-se que, a atribuição dos apoios às associações candidatas, seja feita tendo em consideração a pontuação obtida pela análise dos critérios e a relevância e os seus custos orçamentados associados às atividades inscritas nos programas de desenvolvimento desportivo que as associações se propõem realizar.

Tendo por base estes pressupostos, os Serviços da Unidade de Desporto e Juventude, procedeu à análise das candidaturas, da qual resultaram os valores constantes do quadro seguinte:

ASSOCIAÇÕES	Pontuação (n.º 2 e 3, artigo 8.º do CRMB)	Valor do apoio a atribuir com base na pontuação	Valor do apoio a atribuir com base nos planos de atividades
Grupo Desportivo de Bragança	90	3 820,03€	59.379,97€
Clube Académico de Bragança	97	4 117,15€	14 145,59 €
Pioneiros de Bragança Futsal Clube	67	2 843,80€	4 171,20€
Escola de Futebol Crescer	36	1 528,01 €	3 556,89 €
Associação dos Amigos do Campo Redondo	32	1 358,23 €	1 495,59 €
Associação de Escolinhas de Futsal AR	28	1 188,46 €	1 596,54 €
Associação de Estudantes Africanos em Bragança	12	509,34 €	1 800,66 €
Clube de Combate do Nordeste - CCN	29	1 230,90 €	143,10 €
Associação Desportiva de Paredes	21	891,34 €	581,66 €
Associação Desportiva, C. e R. Estrelas Brigantinas	47	1 994,91 €	1 809,09 €
Velo Clube de Bragança	28	1 188,46 €	183,54 €
Futebol Clube Mãe D`Água	42	1 782,68€	3 370,32 €
ATDCAO - Assoc. Trans. Desp. e Cult. Artes Orientais	23	976,23 €	102,77 €
Escola de Natação de Bragança	23	976,23 €	418,77 €
Enzonas - Associação de Caminheiros de Bragança	14	594,23 €	185,77 €
Total	589	25 000,00 €	92 941,47 €
		117 941,47 €€	

Os valores constantes da coluna “Valor do apoio a atribuir com base na pontuação” foram obtidos aplicando a seguinte Fórmula:

$$\text{Valor do Apoio} = \frac{\text{Pontuação da Associação} \times 25.000,00\text{€}}{589}$$

Assim, e para cumprimento do estabelecido n.º 1 do artigo F-4/2.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança - Atribuição de Apoios às Associações Desportivas, os apoios financeiros e logísticos são “atribuídos em reunião de Câmara Municipal sob proposta do seu Presidente ou do Vereador com competências delegadas”, propõe-se superiormente a atribuição dos seguintes apoios:

ASSOCIAÇÕES	VALOR DO APOIO
Grupo Desportivo de Bragança	63 200,00 €
Clube Académico de Bragança	18 262,74 €
Pioneiros de Bragança Futsal Clube	7 015,00 €
Escola de Futebol Crescer	5 084,90 €
Associação dos Amigos do Campo Redondo	2 853,82 €
Associação de Escolinhas de Futsal AR	2 785,00 €
Associação de Estudantes Africanos em Bragança	2 310,00 €
Clube de Combate do Nordeste - CCN	1 374,00 €
Associação Desportiva de Paredes	1 473,00 €
Associação Desportiva, C. e R. Estrelas Brigantinas	3 804,00 €
Velo Clube de Bragança	1 372,00 €
Futebol Clube Mãe D'Água	5 153,00 €
ATDCAO - Assoc. Trans. Desp. e Cult. Artes Orientais	1 079,00 €
Escola de Natação de Bragança	1 395,00 €
Enzonas - Associação de Caminheiros de Bragança	780,00 €
	117 941,46 €

Tal como estabelece o n.º 1, do artigo F-4/8.º do Código Regulamentar do Município de Bragança - Atribuições de Apoios às Associações Desportivas, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

Os modelos do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do Modelo de Protocolo de Colaboração constam, respetivamente, dos anexos 12 e 13 do referido Código Regulamentar, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29/04/2016.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 25/2018, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 180.000,00 €.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme o disposto da alínea c) do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 22 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Maria Isabel Lima Machado Fernandes

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“Maria Isabel Lima Machado Fernandes, vem solicitar a concessão do espaço com o n.º Loja 107, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Peixaria.

Cumprindo pois, informar

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal, a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento, bem como as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Maria Isabel Lima Machado Fernandes, que solicita a concessão do espaço com o n.º L107 localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Peixaria;

Considerando que o espaço com o n.º L107, com a área de 16m², se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de Peixaria;

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização;

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal, a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento, bem como as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o espaço com o n.º L107, com a área de 16m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, seja cedido à requerente, Maria Isabel Lima Machado Fernandes. O valor da Taxa de Utilização é de 123,84€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e Maria Isabel Lima Machado Fernandes, de acordo com a minuta que se anexa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 23 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA NA FEIRA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - Marília Ângela Leal Nunes

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“**Marília Ângela Leal Nunes**, vem solicitar a atribuição de lugar de terrado na feira semanal para venda de produtos agrícolas, flores.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal, a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento, bem como as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/98.º, n.º 4, alínea b) do citado Código Regulamentar, que a zona de Terrados do Mercado Municipal de Bragança, é constituída por: mercado de venda em banca – área coberta e infraestruturada, com lugares marcados no pavimento e organizada para a realização de feira de produtos da terra, hortofrutícolas e agroalimentares e de eventos de diversa natureza, com interesse para a rentabilização, promoção, atratividade e visibilidade do Mercado.

Preceitua ainda o artigo D-3/101.º, n.º 1, alínea b) do Código Regulamentar, que podem operar no Mercado, como vendedores: na zona de terrados – mercado de venda em banca: as pessoas singulares ou coletivas que obtenham autorização para realizar operações de venda de produtos hortofrutícolas, agroalimentares, e/ou a retalho dos produtos contemplados na alínea a) do n.º 4 do artigo D-3/98.º, as quais podem atuar por conta própria, como comissionistas ou por atuação mista, desde que tenham a sua atividade devidamente regularizada.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Marília Ângela Leal Nunes, que solicita a atribuição de lugar de terrado na feira semanal para venda de produtos agrícolas, flores;

Considerando que a requerente se encontra coletada com a atividade principal - cultura de produtos e atividade secundária - cultura de flores e plantas;

Considerando que se encontra disponível o lugar 39 na zona de terrados - mercado de venda em banca, que pode ser afeto ao exercício da atividade de venda de produtos agrícolas, flores;

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que a requerente, Marília Ângela Leal Nunes, possa operar no Mercado, como vendedora de produtos agrícolas, flores na zona de terrados - mercado de venda em banca. O valor da taxa pelo lugar 39, é de 36,12€, por trimestre, acrescido de IVA, ao abrigo do artigo D-3/101.º, n.º 1, alínea b) do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 24 - ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NA FEIRA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“O Município de Bragança, através do Serviço de Fiscalização Municipal, procede semanalmente à fiscalização da ocupação da Feira Municipal, verificando-se, neste momento, a existência de 9 espaços vagos, conforme planta anexa ao respetivo processo e com as dimensões indicadas na mesma.

Assim, conforme previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, propõe-se a abertura de procedimento para atribuição dos 9 lugares, pelo período máximo de 5 anos, para o exercício da atividade de feirante na Feira de Bragança, de acordo com o previsto no supracitado documento.

N.º do Lote	Área	Tipologia
Lote 16	54,50m ²	Malas e Marroquinaria
Lote 18	86,65m ²	Móveis
Lote 42	62,33m ²	Confeções
Lote 54	50,21m ²	Confeções
Lote 59	56,21m ²	Confeções
Lote 77	54m ²	Confeções

Ata da Reunião Ordinária de 22 de janeiro de 2018

Lote 89	54m2	Sapatos
Lote 90	60m2	Sapatos
Lote 96	48m2	Móveis

De acordo com os artigos D-3/36.º a D-3/41.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, o procedimento de seleção para a atribuição do direito de ocupação de espaços de venda na Feira de Bragança, será efetuado através de sorteio, por ato público, a realizar no próximo dia 27 de fevereiro de 2018, pelas 10:00h, na Sala de Formação desta Câmara Municipal, sita no Forte de S. João de Deus, em Bragança, anunciado em edital, no sítio da internet da Câmara Municipal, num dos jornais com maior circulação na área do Município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação das candidaturas, sendo os selecionados anunciados nos lugares de estilo e sítio da internet da Câmara Municipal.

A apresentação de candidaturas é realizada mediante o preenchimento de formulário próprio, disponibilizado, para o efeito, no Balcão Único de Atendimento deste Município, o qual deverá ser acompanhado dos documentos, de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo D-3/38.º do citado Código Regulamentar.

O valor previsto com a ocupação dos lugares de terrado em feiras (Capítulo VII - Mercados e Feiras, artigo 34.º - Taxas de Ocupação em Feiras), é de 20,11€ pela atribuição do lugar e 1,97€ pela ocupação do espaço por m2 e por trimestre, de acordo com a Tabela de Taxas e Outra Receitas Municipais, valor que deverá ser atualizado nos termos previstos da Tabela de Taxas.

O ato público do sorteio, bem como os esclarecimentos de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas é da responsabilidade da Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara, a qual será composta pelos seguintes elementos:

- Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

- 1.º Vogal: João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de

Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

- 2.º Vogal: José Paulo Pires Pereira, Técnico Superior do Serviço Municipal de Assessoria Jurídica e Contencioso.

- Suplentes: Emília de Fátima Costa Almendra, Técnica Superior da área de Relações Públicas; e, Luísa Maria Parreira Barata, Técnica Superior do Serviço Municipal de Assessoria Jurídica e Contencioso.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo 1.º Vogal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 25 - ADICIONAL DE PAGAMENTO AO NERBA - NORÇAÇA 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“Na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2017, foi deliberado, autorizar a transferência de 17.457,18€ para o NERBA, a título de apoio financeiro, ao abrigo da cláusula VI, ponto 4 do Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e o NERBA.

No entanto, no Relatório Final apresentado, não estava refletido o valor relativo ao apuramento do IVA, no montante de 4.015,15€, bem como o valor relativo à organização da montaria na Zona de Caça Municipal de Parada, no montante de 689,18€. Estas despesas que não foram contabilizadas totalizam 4.704,33€.

Assim, ao abrigo da cláusula VI, ponto 4 do referido protocolo, compete ao Município de Bragança transferir para o NERBA, a título de apoio financeiro, o montante adicional de 4.704,33€ (com IVA incluído).

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre a presente autorização de despesa, de acordo com o disposto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

A despesa deverá ser enquadrada na rubrica do orçamento 0102/040701, associada ao PAM n.º 34/2018 - Apoio à realização de feiras e certames, com dotação disponível, em 16 de janeiro de 2018, de 50.000,00€, sendo que os fundos disponíveis à mesma data são de 10.583.935,90€.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa Martins e duas abstenções, dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício, autorizar a transferência no valor de 17.457,18€, para o NERBA - Núcleo Empresarial da Região de Bragança.

Os Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício, reafirmam a declaração de voto apresentada em Reunião Ordinária de 11 de dezembro de 2017 e que a seguir se transcreve:

“Perante os custos totais finais da 16.ª edição da Norçaça, Norpesca e Norcastanha, consideramos que o evento deverá ser repensado e objeto de uma reformulação, pois existe um manifesto desequilíbrio entre as receitas e as despesas. Por outro lado, gostaríamos de ver a análise financeira das características potenciadoras de atividade económica na região e no Concelho resultantes deste triplo evento. Qual é a economia gerada por esta iniciativa? Gostaríamos que, os eventos promovidos pela representação da atividade económica regional, não trouxesse a esta reunião de Câmara, apenas um pedido de pagamento. Seria bom que esta Câmara pudesse avaliar, de forma circunstanciada, a relevância dos eventos empresariais que patrocina e suporta financeiramente.”

PONTO 26 - AQUISIÇÃO TRIMESTRAL DE SUBPRODUTOS NO MATADOURO MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“Considerando que os couros e peles são um dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, conforme previsto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, procedeu-se à fixação dos preços a praticar pelo Matadouro Municipal, no quarto trimestre do ano de 2017, nomeadamente:

- 0,295€ por kg de COURO DE BOVINO < 220 kg
- 0,240€ por kg de COURO DE BOVINO ≥ 220 kg
- 1,00€ por Unidade de PELE DE OVINO < 10 kg
- 1,00€ por Unidade de PELE DE OVINO ≥ 10kg
- 0,50€ por Unidade de PELE DE CAPRINO

Das empresas concorrentes, a empresa, José do Fundo Ferreira & Filhos, Lda., NIF 501 750 746, foi a que apresentou melhor proposta de aquisição para todos os subprodutos, couros e peles, tendo-se procedido de 1 de outubro a 31 de dezembro de 2017, ao apuramento do valor de venda dos subprodutos no montante de 19.307,02€ acrescido de IVA, totalizando a despesa de 23.747,63€ (vinte e três mil, setecentos e quarenta e sete euros e sessenta e três cêntimos).”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 27 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MOBILIDADE MULTIMODAL, ACESSO À ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Para dar continuidade ao processo de aquisição de terrenos para a implementação do projeto em epígrafe ao longo do antigo corredor ferroviário, desde a Avenida Abade de Baçal até à rotunda da Avenida das Cantarias, e conforme deliberação já tomada em reunião 27.11.2017, torna-se necessário a aquisição de maior número de parcelas de terreno, a particulares, para alargamento da plataforma da via em conformidade com o projeto de execução e levantamento cadastral.

Assim, propõe-se a aprovação das declarações de venda já assinadas pelos proprietários para posterior elaboração das respetivas escrituras e certidões em conformidade com o mapa anexo.

O preço da aquisição teve como base o anteriormente estabelecido para a ampliação da Zona Industrial das Cantarias, sendo de 7,66 €/m², para os

terrenos com capacidade construtiva dentro do perímetro urbano e de 3,50 €/m², para os terrenos em zonas verdes ou fora do perímetro urbano, de acordo com o Plano Diretor Municipal e Plano de Urbanização.

Este projeto encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimento com o n.º 42/2002, e inscrito na rubrica 0102/070101 – Aquisição de terrenos e imóveis diversos.

Fundos disponíveis – 10.362.977,47 €

<i>Parcela</i>	<i>Artigo</i>	<i>Local</i>	<i>Proprietário</i>	<i>Área M2</i>	<i>Valor €</i>	<i>Obs</i>
5	1.440	UFSSMM	Herança de João Evangelista dos Gonçalves	1.283	4.490,50	
14	1.011	UFSSMM	Manuel António Fraga	91	697,06	
15	1.563	UFSSMM	João Carlos Nogueiro de Oliveira	838	6.419,08	a)
35	1.061	Gostei	Telémaco António Gonçalves Fabião	1.272	9.743,52	b)
TOTAL					21.350,16 €	

a) A Câmara Municipal compromete-se a executar um murete de vedação do terreno ao longo de toda a confrontação com o novo arruamento, numa extensão de cerca de 80 ml, com um custo aproximado de 2 000,00€.

b) A Câmara de Municipal de Bragança compromete-se a edificar um novo anexo de tipologia e área iguais ao demolido, nomeadamente, no que concerne às instalações de água, luz, saneamento e acabamentos interiores, que será edificado na continuidade do anexo sobrance, não objeto de demolição, na sua parte nascente, em local e com a disposição que se vier a ajustar previamente com o vendedor.

A Câmara de Municipal de Bragança compromete-se primeiramente a edificar o anexo (*com igual área e tipologia ao previsto demolir*), e só posteriormente procederá à demolição do anexo com 50 m², de modo a permitir ao vendedor transferir todos os seus pertences diretamente do anexo a demolir para o anexo entretanto construído *ex novo*.

O custo aproximado dos trabalhos orça em cerca de 5 000,00€.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 28 - HASTA PÚBLICA DE 4 LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA, NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE S. TIAGO - ADJUDICAÇÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório da realização da Hasta Pública, elaborado pela respetiva Comissão nomeada para o efeito:

“No âmbito da realização da Hasta Pública que teve lugar no dia 12 de janeiro do corrente ano, pela 10 horas, na sala de formação do edifício da Câmara Municipal, para a alienação de 4 lotes de terreno urbano para construção, conforme edital n.º 204/2017, datado de 29 de novembro de 2017, publicitado no jornal “Mensageiro de Bragança” e no sítio da internet da Câmara Municipal de Bragança, na hora e local designados compareceram os representantes desta Câmara Municipal, designados para o efeito, a fim de se realizar a Hasta Pública.

Foi dado início ao ato, tendo-se optado por iniciar a venda pelos lotes de maior valor patrimonial a saber:

Lote n.º	Área M2	Artigo matricial	Valor base €	Valor adjudicação €	Nome do adjudicatário
9	355	6719	38 854,38	50 510,73	André Filipe dos Santos Reis e Raquel Sousa Meireles
22	240	6731	33.936,63	36.651,55	Catarina Olívia Fernandes Pires
2	220	6714	33.023,63	33.684,10	Bruno Dinis Martins Gonçalves

O lote 10 não foi objeto de licitação por não haver interessados.

Os adjudicatários, pela ordem indicada no mapa, procederam nos termos previstos no n.º 2 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ao pagamento de 25% do valor da adjudicação, respetivamente de 12 627,68€, 9.162,89€ e 8.421,03€.

Assim, propõe-se a adjudicação definitiva do lote 9, sito na Rua do Campo de Aviação, n.º 12 a André Filipe dos Santos Reis e Raquel Sousa Meireles, pelo valor de 50.510,73€; do lote 22, sito na Rua Dra. Branca Augusta Lopes Chiotte, do lote n.º 49, a Catarina Olívia Fernandes Pires, pelo valor de 36.651,55€; e do lote 2, sito na Rua do Campo de Aviação, n.º 26 a Bruno Dinis Martins Gonçalves, pelo valor de 33.684,10€.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a adjudicação definitiva, dos referidos lotes, de acordo com a proposta apresentada.

PONTO 29 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 30 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE - GRUPO III

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 17 493,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Biosfera, Lda., pelo valor de 294 905,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 265 523,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 22/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL E ARRANJOS DE ARRUAMENTOS NA CIDADE - REPAVIMENTAÇÃO DA E.M. DE LIGAÇÃO A SOUTELO E REPAVIMENTAÇÃO DE VÁRIOS ARRUAMENTOS NA CIDADE - ARRANJO DO CIRCUITO DE MANUTENÇÃO DO JARDIM DA BRAGUINHA

Auto de Medição n.º 2 Final referente à empreitada acima mencionada, no valor de 38 629,40 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda., pelo valor de 148 890,47 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 148 419,40 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - REPAVIMENTAÇÃO DA EM 521 DE S. SEBASTIÃO À PASSAGEM SUPERIOR DO IP4

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 781,95 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 229 184,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 221 133,95 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA

Auto de Medição n.º 20 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 35 320,80 € + IVA, adjudicada à empresa, Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda., pelo valor de 3 238 657,19 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 2 752 501,59 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 34 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - REPAVIMENTAÇÃO DO C.M. 1054 SALSAS - VILA BOA E DO C.M. 1032 ACESSO A COVA DE LUA

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13 476,60 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 273 587,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 260 967,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - COMPLEXO DESPORTIVO DAS MODALIDADES DE PRAIA

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 533,33 € + IVA, adjudicada à empresa, Horácio Crisóstomo, Lda., pelo valor de 24 687,43 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 10 533,33 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 36 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - REPAVIMENTAÇÃO DA E.M. 518 FORMIL - ALIMONDE

Auto de Medição n.º 5 – Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 17 633,00 € + IVA, adjudicada, à empresa Cota 700, Lda., pelo valor de 249 975,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 249 975,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 37 - VENDA DO LOTE "W", NA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo:

“A firma “Alcino Nunes & Irmão, Lda.”, contribuinte n.º 506 243 281, proprietária dos lotes 205, 206 e 207, apresentou requerimento em 22/12/2017, a solicitar a aquisição do Lote “W”, do alvará de loteamento urbano n.º 13/2006, emitido em 15/02/2007 a favor do Município de Bragança, com a área de 412 metros quadrados, destinado a complemento do lote 205.

A firma requerente apresenta documentos comprovativos da sua legitimidade, apresentando certidão da Conservatória do Registo Predial de Bragança.

A - Modalidade de Venda do Lote (Artigo 2.º)

Em conformidade com a especificação CINCO PONTO UM do alvará de loteamento n.º 13/2006, os lotes “A a Z” destinam-se a complemento dos lotes contíguos numerados de 181 a 212 e titulados pelo alvará de loteamento urbano n.º 6/96, suas alterações e aditamentos já autorizados.

Atentos ao disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais, a “Câmara Municipal contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno”.

Em Reunião de Câmara de 23.02.2015, foi deliberado, aprovar um incentivo ao investimento regional através da redução em 50%, do valor do m2, fixando-se o valor de venda dos lotes em 8,67€/m2.

Assim, propõe-se a venda do Lote “W”, sito na Zona Industrial das Cantarias, com a área de 412 m2, ao preço de 8,67€ por m2, perfazendo o total de 3.572,04€, à empresa, Alcino Nunes & Irmão, Lda., destinado a complemento do lote 205.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 38 - VICTOR MANUEL ALVES MELES (Herdeiro de MANUEL BASILIO MELES)

Victor Manuel Alves Meles apresentou requerimento em 10/01/2018, a solicitar a receção definitiva do loteamento urbano, n.º 5/1999, sito na Zona dos Quatro Caminhos na extinta freguesia de Santa Maria, em Bragança com o processo n.º 5/99, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“À obra supramencionada com início em 12/01/1999 e fim de obra em 11/12/2000, foi efectuada uma vistoria ao local do loteamento, em conjunto com o representante da Câmara Municipal de Bragança, Técnico Superior da

área de Engenharia Civil, Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso e pelo herdeiro do promotor, Sr. Victor Manuel Alves Meles, tendo-se verificado que está em condições de ser recebido definitivamente.

Assim, propõe-se a aprovação da receção definitiva do loteamento e consequentemente o cancelamento da garantia bancária n.º 1880772390001 do Finibanco, S.A., de valor 1.530.000\$00 (7.631,61€), tendo sido transferida para o Montepio com o n.º 408.43.000085-6 no mesmo valor.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a receção definitiva do loteamento, bem como autorizar o cancelamento da referida garantia bancária.

PONTO 39 - MÁRIO XAVIER PIRES

Mário Xavier Pires apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de alteração de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito na Quinta das Mimosas, Estrada do Turismo, da União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, com o processo n.º 173/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto em análise, refere-se à legalização das alterações efetuadas ao projeto inicial de um edifício destinado a habitação unifamiliar, aprovado em reunião de Câmara de 07 de dezembro de 1992.

O edifício, de acordo com a planta de localização apresentada, situa-se fora do perímetro urbano, em solo classificado como “Espaços Florestais de Conservação” e insere-se numa parcela de terreno com a área total de 16.800 m², inscrito na matriz rústica n.º 425 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 979/19880428.

O requerente pretende legalizar algumas alterações efetuadas, ao longo dos anos, ao projeto inicialmente aprovado, nomeadamente ao nível de vãos e aproveitamento de alguns espaços para arrumos.

O edifício mantém a tipologia inicial, sendo composto por cave, rés-do-chão e 1.º andar.

O projeto apresentado cumpre o estipulado na alínea a) do n.º 3 do artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, propondo-se o seu deferimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referido projeto, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 40 - VODAFONE PORTUGAL, COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.

Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de instalação de uma infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações, a levar a efeito na localidade de Montesinho, freguesia de França, concelho de Bragança, com o processo n.º 159/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto em análise refere-se à instalação de uma infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Montesinho, em solo classificado no Regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Florestais de Conservação” e em “Rede Natura 2000”.

Trata-se da execução de uma torre tubular de 30 metros de altura, implantada a sul do posto de vigia “Montesinho”, ocupando uma área de 16 metros quadrados.

Prevê-se um sistema de energia autónomo, proveniente do sistema aerogerador híbrido Omniflow e de painéis solares a instalar na torre.

Atendendo à localização foi solicitada a emissão de parecer ao ICNF, Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas que, em 17 de dezembro de 2017, se pronunciou desfavoravelmente ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da RCM 179/2008, de 24 de novembro.

Face ao parecer desfavorável da referida entidade e, sendo o parecer vinculativo para os órgãos municipais, propõe-se manifestar o indeferimento da pretensão do requerente, ao abrigo da alínea c) do número 1 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Deverá enviar-se uma cópia ao requerente do parecer emitido pelo ICNF para que, caso esteja interessado, reformule a pretensão mediante o cumprimento de alguns aspetos mencionados no referido parecer.”

Intervenção do Sr. Vereador, Carlos Guerra:

“Sugestão de acompanhamento aprofundado pela CMB, é uma oportunidade de estas alternativas serem incorporadas no PDM, exemplo de alguma arbitrariedade. Solicito que seja transmitido à CIM-TM, numa posição proactiva, porque é absolutamente fundamental.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 41 - AMÉRICO JOÃO RODRIGUES

Américo João Rodrigues apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de um edifício, destinado a armazém agrícola, sito na localidade de Alimonde, da União das Freguesias de Carracedo e Castrelos, concelho de Bragança, com o processo n.º 128/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à legalização de um edifício destinado a armazém agrícola, sito em Alimonde, indeferido em 29 de novembro de 2017, em virtude de se localizar em “Espaços Florestais de Conservação”.

Trata-se de um armazém agrícola que o requerente edificou, recentemente, sem autorização, tendo a obra sido embargada por despacho de 18 de agosto de 2017.

Os “Espaços Florestais de Conservação” correspondem a espaços onde a conservação de habitats e de espécies é um objetivo específico de ordenamento.

Estes espaços estão condicionados à legislação aplicável e às utilizações que garantam a conservação dos referidos habitats, nomeadamente, silvicultura, apicultura e atividades de educação ambiental.

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, constituem exceção as obras de conservação, reconstrução, alteração, demolição e ampliação de 20% da área de implantação de edifícios existentes licenciados com usos habitacionais, agrícolas, turismo e equipamentos de utilização coletiva.

A operação urbanística em causa, de execução recente, não cumpre as disposições legais e regulamentares em vigor não sendo, pelo facto, suscetível de legalização.

Através do n/ ofício n.º 6423, de 06 de dezembro de 2017, foi comunicado ao requerente a decisão de indeferimento da pretensão e que a obra teria de ser demolida.

Nos termos do disposto no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, o requerente solicitou um prazo de seis meses para regularizar a situação, declarando estar a tentar adquirir a parcela contígua ao seu terreno.

No entanto, o armazém não é suscetível de ser legalizado pela dimensão mínima da parcela, mas sim por se tratar de uma zona específica de proteção aos habitats e às espécies, não permitindo a execução da operação urbanística em causa.

Assim, propõe-se o indeferimento, em definitivo, da pretensão devendo o requerente proceder à demolição do edifício, de acordo com o artigo 106.º do Regulamento Jurídico da Urbanização e da Edificação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir em definitivo, devendo o requerente proceder à demolição do edifício, de acordo com o artigo 106.º do Regulamento Jurídico da Urbanização e da Edificação, nos termos da informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 42 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 04/01/2018 a 17/01/2018, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PINGO DOCE – DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, S.A., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de alteração/remodelação de um edifício destinado a superfície comercial, sito nos lotes, n.º 86, 87, 115, 116, 121, 122, 123B, A), em Bragança, com o processo n.º 201/92, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

VANESSA SORAIA PIRES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto, para ampliação de edifício destinado a empreendimento turístico, na modalidade de “Casa de Campo”, sito, na Freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 127/06, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

LUIS FILIPE PRETO MACHO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Principal, em Labiados, na freguesia de Babe, concelho de Bragança, com o processo n.º 104/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

DAVID GASSIAN, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Avenida de São Roque, em Parada, na União das Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 149/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JORGE MIGUEL DA SILVA VAZ, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para reconstrução de um

edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no “Beco da Rua do Outeiro”, na Freguesia de Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 75/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ÂNGELA PATRICIA CASTRO FERNANDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no “Coito de Limãos”, na Freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 153/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

NELSON ALCIDES AFONSO MARRÃO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto, para construção de um edifício destinado a garagem e arrumos, a levar a efeito na Rua da Igreja, n.º 15, na Freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 160/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

HUGO FLÁVIO ALVES BRAGANÇA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto, para construção de um anexo, a levar a efeito na Urbanização São Bartolomeu, Lote 25, em Bragança, com o processo n.º 268/96, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

POLIVALENTE, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para alteração/ampliação, de um edifício, sito na Rua Laura Torres e Rua Professor Dionísio Gonçalves, em Bragança, com o processo n.º 99/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO ALBERTO GONÇALVES MOREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar de “Lamas de Cima, no Bairro do Couto, freguesia de Nogueira, concelho de

Bragança, com o processo n.º 150/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MANUEL BAPTISTA GARRIDO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto, para construção de um edifício destinado a garagem e arrumos, a levar a efeito na Rua de Santo António, n.º 34, na localidade de Paradinha de Outeiro, da Freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 157/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOEL INÁCIO FERREIRA AFONSO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto, para reconstrução e ampliação de um anexo, sito na Rua Inácio Afonso, n.º 2, na Freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 164/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO CÂNDIDO ALVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de alterações, executadas num edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Dr. José Morais Carmona, n.º 8, em Bragança, com o processo n.º 160/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ CARLOS PINTO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de alterações, efetuadas num edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua da Portela, n.º 11, na localidade de Paredes, da União das Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 64/12, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO MANUEL GOMES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de alterações, efetuadas na fracção

“A”, no edifício sito na Rua da Nogueira, n.º 3 em Bragança, com o processo n.º 133/99, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOEL RICARDO CANELHA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no “Lugar de Penência”, Lote M/N, na Freguesia de São Pedro de Sarracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 148/17, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

ANA MARIA GONÇALVES CALEJA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para adaptação de um edifício para ERPI, Estabelecimento Residencial para Pessoas Idosas, sito na Avenida Dinastia de Bragança, n.º 15, em Bragança, com o processo n.º 189/98, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
